Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

PROTOCOLO

Número	Data	Rubrica
3.456	08 DEZ. 2014	

DESPACHO

APROVADO

Sala das Sessões 08/12/14

GUILHERME DE SOUZA GOMES
PRESIDENTE

EMENTA

Solicita informações à Exma. Sra. Prefeita Municipal acerca da Dívida do Município de Mococa e as ações objetivando obter os benefícios da Lei Complementar 148/2014, que dá alivio a Estados e Municípios endividados.

REQUERIMENTO Nº. 1217 /2014.

EXMO. SR. PRESIDENTE:

REQUEIRO à Mesa, cumpridas as formalidades Regimentais da Casa, após a manifestação do Nobre Plenário, no sentido de ser oficiado à Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, Maria Edna Gomes Maziero, para que Sua Excelência, por meio do Departamento competente, informe a esta Casa de Leis, o seguinte, acerca da Dívida do Município de Mococa e as ações objetivando obter os benefícios da Lei Complementar 148/2014, que dá alivio a Estados e Municípios endividados.

1) Na edição nº. 5.593 de 22 de novembro de 2014 do semanário "A Mococa", trouxe a manchete: "Dívida da Prefeitura da Mococa passa dos R$ 99 milhões", há veracidade na informação? Encaminhar Certidão do Departamento de Finanças da Prefeitura, certificando os valores de cada Dívida do Município, bem como fato gerador e data.

2) Quais ações estão sendo implementadas para discutir administrativamente e ou judicialmente as referidas dívidas, e quais são passiveis de discussão?

3) A Presidenta Dilma Rousseff sancionou a Lei Complementar 148/2014, publicada no Diário Oficial da União em 26/11/2014, na qual muda o índice de correção das dívidas de Estados e Municípios com a União, a Prefeitura já adotou ou adotará alguma medida objetivando obter os benefícios dessa nova Lei para as Dívidas do Município? Se sim, quais medidas? Se não, quais os motivos?

4) Documentação anexa para análise.

Justificativa:-

O Jornal "A Mococa", edição 5.593 de 22 de Novembro de 2014, trouxe a manchete: " Dívida da Prefeitura de Mococa passa dos R$ 99 milhões", na referida reportagem traz um quadro denominado "Posição em 31.12.2013", e lá relaciona possíveis dívidas, como com o Banco do Brasil – Projeto Cura, INSS (Contribuições e Multa), FGTS, PIS/PASEP, que somados chegamos a cifra de R$ 80.932.405,36 (oitenta milhões, novecentos e trinta e dois mil, quatrocentos e cinco reais e trinta e seis centavos) – (conforme dados publicados pelo Jornal A Mococa) – E a totalidade dessas dívidas são com o Governo Federal e suas instituições, desta forma passiveis dos benefícios da Lei Complementar – LC nº. 148/2014 (Altera a Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal; dispõe sobre critérios de indexação dos contratos de refinanciamento da dívida celebrados entre a União, Estados, o Distrito Federal e Municípios; e dá outras providências).

Com a nova Lei, o saldo das dívidas passará a ser corrigido pela variação do IPCA, o índice oficial de inflação, mais 4% ao ano, ou pela taxa básica de juros definida pelo Banco Central, o que for menor. Atualmente, esses débitos são corrigidos pelo IGP-DI mais juros de 6% a 9%. Além da redução nos saldos das dívidas, Estados e Municípios beneficiados pela mudança ganharão abatimento nos pagamentos mensais que fazem à União.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 1º de dezembro de 2014.

FRANCISCO SALES GABRIEL FERNANDES
Chico do Sindicato - Vereador/PPS

Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

LEI COMPLEMENTAR Nº 148, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2014

Mensagem de veto

Altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal; dispõe sobre critérios de indexação dos contratos de refinanciamento da dívida celebrados entre a União, Estados, o Distrito Federal e Municípios; e dá outras providências.

A **PRESIDENTA DA REPÚBLICA** Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º (VETADO).

Art. 2º É a União autorizada a adotar, nos contratos de refinanciamento de dívidas celebradas entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, com base, respectivamente, na Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997, e na Medida Provisória nº 2.185-35, de 24 de agosto de 2001, e nos contratos de empréstimos firmados com os Estados e o Distrito Federal ao amparo da Medida Provisória nº 2.192-70, de 24 de agosto de 2001, as seguintes condições, aplicadas a partir de 1º de janeiro de 2013:

I - juros calculados e debitados mensalmente, à taxa nominal de 4% a.a. (quatro por cento ao ano) sobre o saldo devedor previamente atualizado; e

II - atualização monetária calculada mensalmente com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice que venha a substituí-lo.

§ 1º Os encargos de que trata o caput ficarão limitados à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic) para os títulos federais.

§ 2º Para fins de aplicação da limitação referida no § 1º, será comparada mensalmente a variação acumulada do IPCA + 4% a.a. (quatro por cento ao ano) com a variação acumulada da taxa Selic.

§ 3º O IPCA e a taxa Selic estarão referenciados ao segundo mês anterior ao de sua aplicação.

§ 4º (VETADO).

Art 3º É a União autorizada a conceder descontos sobre os saldos devedores dos contratos referidos no art. 2º, em valor correspondente à diferença entre o montante do saldo devedor existente em 1º de janeiro de 2013 e aquele apurado utilizando-se a variação acumulada da taxa Selic desde a assinatura dos respectivos contratos, observadas todas as ocorrências que impactaram o saldo devedor no período.

Art. 4º Os efeitos financeiros decorrentes das condições previstas nos arts. 2º e 3º serão aplicados ao saldo devedor, mediante aditamento contratual.

Art. 5º É a União autorizada a firmar Programas de Acompanhamento Fiscal, sob a gestão do Ministério da Fazenda, com os Municípios das capitais e com os Estados que não estão obrigados a manter Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal nos termos do § 3º do art. 1º da Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997.

§ 1º Os Programas de Acompanhamento Fiscal conterão, obrigatoriamente, além de objetivos específicos para cada unidade da Federação, metas ou compromissos quanto:

I - à dívida financeira em relação à Receita Líquida Real (RLR);

II - ao resultado primário, entendido como a diferença entre as receitas e as despesas não financeiras;

III - às despesas com funcionalismo público;

IV - às receitas de arrecadação próprias;

V - à gestão pública; e

VI - ao investimento.

§ 2º A unidade da Federação deverá obter autorização legislativa específica para o estabelecimento do Programa de Acompanhamento Fiscal.

§ 3º O Programa de Acompanhamento Fiscal será mantido:

I - no caso dos Municípios, enquanto houver obrigação financeira decorrente de contrato de refinanciamento firmado com a União no âmbito da Medida Provisória nº 2.185-35, de 24 de agosto de 2001, ou durante, no mínimo, 5 (cinco) exercícios financeiros a partir daquele em que houver contratação de operação de crédito ao seu amparo;

II - no caso dos Estados, durante, no mínimo, 5 (cinco) exercícios financeiros a partir daquele em que houver contratação de operação de crédito ao seu amparo.

Art. 6º O § 1º do art. 8º da Medida Provisória nº 2.185-35, de 24 de agosto de 2001, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso VI:

"Art. 8º

.....

§ 1º

.....

VI - as operações de crédito de Municípios das capitais, desde que incluídas em Programa de Acompanhamento Fiscal firmado com a União.

....." (NR)

Art. 7º É a União autorizada a formalizar aditivo aos contratos de refinanciamento de dívidas dos Municípios das capitais efetuados no âmbito da Medida Provisória nº 2.185-35, de 24 de agosto de 2001, para incluir a regra de que trata o inciso VI do § 1º do art. 8º da Medida Provisória nº 2.185-35, de 24 de agosto de 2001.

Art. 8º O § 5º do art. 3º da Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º

.....

§ 5º Enquanto for exigível o Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal, o contrato de refinanciamento deverá prever que a unidade da Federação:

.....

b) somente poderá contrair novas dívidas desde que incluídas no Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal;

....." (NR)

Art. 9º É a União autorizada a formalizar aditivo aos contratos de refinanciamento de dívidas dos Estados e do Distrito Federal efetuados no âmbito da Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997, para alterar a regra de que trata o § 5º do art. 3º da Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997.

Art. 10. O Ministério da Fazenda, mediante ato normativo, estabelecerá critérios para a verificação prevista no art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, diretamente pelas instituições financeiras de que trata o art. 33 da citada Lei Complementar, levando em consideração o valor da operação de crédito e a situação econômico-financeira do ente da Federação, de maneira a atender aos princípios da eficiência e da economicidade.

Parágrafo único. Na hipótese da verificação prevista no caput, deverá o Poder Executivo do ente da Federação formalizar o pleito à instituição financeira, acompanhado de demonstração da existência de margens da operação de crédito nos limites de endividamento e de certidão do Tribunal de Contas de sua jurisdição sobre o cumprimento das condições nos termos definidos pelo Senado Federal.

Art. 11. É vedada aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios a emissão de títulos da dívida pública mobiliária.

Art. 12. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 25 de novembro de 2014; 193º da Independência e 126º da República.

DILMA ROUSSEFF
Guido Mantega

Este texto não substitui o publicado no DOU de 26.11.2014

*

118

A MOCOCA

O JORNAL DA FAMÍLIA MOCOQUENSE

ANO 118 | Nº 5.593 | Mococa, 22 de Novembro de 2014 | R$ 3,00

As cruzes que nós vemos

"As cruzes ornamentam as igrejas e outros lugares de contemplação e se tornaram o mais representativo símbolo do Cristianismo. Tamanha sua importância que, em muitos casos, o termo cruz qualificado por um adjetivo passou a denominar e identificar algumas igrejas. As lembranças da infância reavivam minha memória da cruz do Convento, que iluminada parecia brotar do céu nas noites mais escuras de Mococa e, por um momento de desatino ou de embriaguez pela fé, pareço ouvir as badaladas do sino da Matriz anunciando a hora da Santa Missa." **Luiz Antônio de Barros** /*Página 2*

Concerto de flautas para o poeta

"Manoel descobriu uma poesia desconcertantemente simples e nos ensinou olhar para as coisas deixadas no chão... Manoel sabia perverter as palavras e fazia brinquedos com elas em suas garatujas de grafite... Não há dúvida: Manoel era um anjo disfarçado de poeta... Manoel passou a vida desenhando a sua infância... Trocava avenças por arrebóis; permutava o perfume do orvalho por borboletas noturnas... Deixou-nos a sua babagem de versos espalhados pelo chão" . **Paulo Celso Pucciarelli**, poeta manoelino, **na primeira página do Caderno 2**, num texto com perfume de lírios e dálias.

Cronista que tinha alma de poeta

O tema das crônicas iam de homenagem a pessoas (recém-falecidas, que se aposentavam ou completavam bodas matrimoniais, quase sempre) a fatos históricos, pitorescos ou simplesmente curiosos do passado de Mococa. O estilo era simples, direto e sem veleidades literárias. Quem lia Mario Lauria não precisa nunca consultar o dicionário". A crônica "Uma Carta que Ficou Retida" conta a história de um menino de Mococa, na década de 1920, que enviou uma carta a um seu amiguinho, morador de outra cidade. O destinatário só recebeu a cartinha 53 anos depois. **Mococa/ Crônicas da sua história**/ *Página 12*

Dívida da Prefeitura de Mococa passa dos R$ 99 milhões

Em 2012 o débito era de pouco mais de R$ 19 milhões. No início de 2013, a administração municipal foi surpreendida com uma multa do INSS próxima dos

Dívida do município preocupa a Prefeitura

Até 2012 a dívida de Mococa, embora fosse alta, não chegava a tirar o sono.

Mas a partir daquele ano, com a multa imposta pelo INSS, resultado da falta de recolhimento referente aos encargos, nos anos de 2010, 2011 e 2012, o problema se complicou de vez.

Em dezembro de 2012, conforme "demonstração da dívida fundada Interna" o município devia ou pelo menos reconhecia o valor de R$ 19.091.291,09, conforme a tabela acima.

POSIÇÃO EM 31/12/2012

Banco do Brasil – Projeto Cura	R$ 7.098.356,08
Cia. Força e Luz-Acordo	R$ 1.177.491,00
INSS (parcelado)	R$ 41.744.573,25
F.G.T.S (parcelado)	R$ 4.425.643,17
Precatórios (alimentares)	R$ 1.187.062,02
Precatórios (não alimentares)	R$ 3.692.985,24
PIS/PASEP	R$ 2.948.608,24
Outros	R$ 15.389,19

Logo no início de 2013, mas precisamente em fevereiro, a nova administração, mal recebeu o município, foi surpreendida com uma multa do INSS que chegava quase a 70 milhões de reais.

Motivo: Falta de recolhimento do INSS e fraude nas GFIPS, durante os anos de 2010, 2011 e 2012, o que culminou, inclusive, com a abertura de CEI(Comissão Especial de Inquérito) na Câmara Municipal. O resultado da apuração foi entregue ao Ministério Público que abriu Inquérito Civil.

A Multa do INSS, mais a consolidação das dívidas dos Precatórios fez saltar a dívida de 19 milhões em 2012 para 99 milhões em 2013.

Para ser uma ideia do quanto isto impacta ou vem impactando a administração, basta lembrar que o orçamento executado do município em 2013 ficou em torno de 130 milhões. Numa análise simples, podemos afirmar que Mococa deve quase um orçamento anual. Confira a tabela abaixo.

POSIÇÃO EM 31/12/2013

Banco do Brasil – Projeto Cura	R$ 7.098.356,08
Cia. Força e Luz-Acordo	R$ 1.177.491,00
INSS (parcelado)	R$ 41.744.573,25
INSS (não parcelado) multa por fraude	R$ 26.713.262,62
FGTS Parcelado	R$ 3.427.665,17
Precatórios (alimentares)	R$ 1.187.064,02
Precatórios (não alimentares)	R$ 16.171.211,61
PIS/PASEP	R$ 2.948.608,24
Outros	R$ 15.389,19
TOTAL	R$ 99.483.561,18

PAGAMENTO

A Prefeitura amortizou (pagou) em 2013, entre juros, correção e o principal, quase 3,5 milhões de reais, dinheiro que fez falta para os serviços essenciais aos cidadãos, mas que por outro lado, não poderia deixar de ser gasto.

Em 2014 o valor ultrapassará a casa dos 4 milhões de reais.

PRECATÓRIOS

Na definição técnica, Precatório é uma ordem judicial para pagamento de débitos por órgãos públicos, após julgamento definitivo de ação. O município deve depositar em conta específica do Tribunal de Justiça os valores determinados, sob pena de terem suas contas bloqueadas.

ORIGEM

a) No caso de Mococa, segundo dados apurados, os Precatórios tem sua origem, em sua maioria, nas administrações referentes ao período de 1999 a 2012. São ações trabalhistas e também referentes aos fornecedores de mercadorias e serviços. Sintetizando, em algum momento, administradores do passado não cumpriram suas obrigações, deixando o ônus para os sucessores. Os precatórios só começaram a ser pagos em 2013.

b) O FGTS e o PIS/PASEP não foram recolhidos durante os anos de 2006 a 2008.



Cerim... o D...

Em comemoração ao I... da Bandeira, 19, o Tiro... Guerra 02-022 realizou ... parceria com a Prefeitu... Municipal de Mococa ... evento alusivo na Praça M... rechal Deodoro, a Praça ... Matriz. A cerimônia cont... com a presença da prefe... Maria Edna, do vice-prefe... Adilson Guisso, do presid... te da Câmara de Vereador... Guilherme Gomes, assess... res, estudantes e público e... geral. O evento teve inic... com o hasteamento das ba... deiras do Brasil, Estado ... Municipio pela prefeita, vi... e vereador, respectivament...

"Hoje é um dia de ler... brarmos a importância ... nossa bandeira, de respeito... pátria e o resgate de noss... valores", disse o Subtenen... Astério Motta.

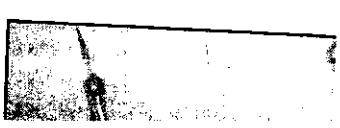
Como ocorre tradiciona... mente, às 12:00h, as bande... ras consideradas inservíve... foram incineradas. Houv...

OLIMPÍADA BRASILEIRA DE ASTRONOMIA

Mocoquenses conquista...

A prefeita Maria Edna acompanhada pelo Chefe de Gabinete, Fábio Delduca, recebeu na manhã ... contribuir para a conquista dos resultados. Preparamos os alunos com aulas especificas com aplicação de con... melhor.

"A escola precisa ser um local onde os jovens são estimulados a superar os ...



UOL Assine 0800 703 3000 SAC Bate-papo E-mail BOL Notícias Esporte Entretenimento Mulher Rádio TV UOL Shopping

FOLHA DE S.PAULO
Levy promete aperto para conter o avanço da dívida
Login
Assine a Folha
Atendimento
Versão Impressa

FOLHA DE S.PAULO
★ ★ ★ UM JORNAL A SERVIÇO DO BRASIL
SEXTA-FEIRA, 28 DE NOVEMBRO DE 2014 10:35

FOLHA D
APENAS R$
NO PRIMEI
ASSINE J

Opinião · Política · Mundo · Economia · Cotidiano · Esporte · Cultura · F5 · Tec · Classificados · Blogs · + Seções ·

Últimas notícias Investimento e indústria reagem no 3º tri, mas não recuperam perdas

Os Crimes do Monograma Clique e confira R$ 15,12
Assassin's Creed: Unity Clique e confira R$

poder
eleições 2014 | agenda da semana | poder e política | 50 anos do

Dilma sanciona lei que dá alívio a Estados e municípios endividados

MÔNICA BERGAMO
DE COLUNISTA DA FOLHA

26/11/2014 02h00

Recomendar 6.2 mil Tweetar 178 +1 69 OUVIR O TEXTO Mais opções

A presidente Dilma Rousseff sancionou a lei que muda o índice de correção das dívidas de Estados e municípios com a União, abrindo caminho para que governadores e prefeitos contratem novos empréstimos e ampliem seus investimentos.

Dilma resolveu sancionar a lei, que foi aprovada pelo Senado no início de novembro, sem vetar o dispositivo que permite que as dívidas contraídas antes de 2013 sejam recalculadas, de maneira retroativa.

Prefeitos e governadores temiam que a presidente vetasse esse dispositivo da lei, que provocará perdas para o governo federal num momento em que suas finanças estão particularmente frágeis.

Pedro Ladeira - 6.nov.2014/Folhapress



Presidente Dilma Rousseff durante entrevista no Planalto

leia também

- Campanha de Dilma declara arrecadação de R$ 318 milhões
- PMDB resiste a escolhas de Dilma para ministérios
- Campanha de Aécio deixa dívida de R$ 15 milhões para tucanos
- Planalto critica reportagem de revista sobre mensagem para Dilma
- 'Ele está bem', diz Dilma a viúva de Márcio Thomaz Bastos

envie sua notícia

Fotos Vídeos Relatos

siga a folha

RECEBA NOSSA NEWSLETTER
enviar

EM PODER
+ LIDAS | + COMENTADAS | + ENVIADAS | ÚLTIMAS

Empresa citada na Lava Jato anuncia que deixará o Brasil

ⓘ ×



Caixa Elis Regina (DVD)
Edição exclusiva traz CD, DVD e a reprodução de vários itens de acervo
De R$ 299,90
Por R$ 36,90
Comprar

A Prefeitura de São Paulo, que deve R$ 62 bilhões à União, será a maior beneficiada pela lei. Com os novos índices de correção da sua dívida, ela será reduzida para cerca de R$ 36 bilhões, segundo projeções da prefeitura.

Quando o Senado aprovou a lei, o prefeito Fernando Haddad (PT) previu que a mudança permitirá ampliar a capacidade de investimento da prefeitura de R$ 4 bilhões para R$ 7 bilhões por ano, dentro de um prazo de quatro anos.

Com a nova lei, o saldo das dívidas passará a ser corrigido pela variação do IPCA, o índice oficial de inflação, mais 4% ao ano, ou pela taxa básica de juros definida pelo Banco Central, o que for menor. Atualmente, esses débitos são corrigidos pelo IGP-DI mais juros de 6% a 9%.

Além da redução nos saldos das dívidas, Estados e municípios beneficiados pela mudança ganharão abatimento nos pagamentos mensais que fazem à União. Rio Grande do Sul, Alagoas e 180 municípios, incluindo São Paulo, serão beneficiados com a troca de indexador.

Cálculos do Ministério da Fazenda sugerem que o governo federal perderá R$ 59 bilhões com a mudança. Somente no próximo ano, a perda de receita para a União será de R$ 1 bilhão, de acordo com as projeções da Fazenda.

Governadores e prefeitos devem à União hoje cerca de R$ 500 bilhões. A mudança no indexador das dívidas era uma reivindicação antiga.

No final da década de 1990, o governo federal assumiu as dívidas de Estados e municípios como parte de um amplo programa de reorganização das contas do setor público.

O governo fez isso em condições muito favoráveis para a época, mas nos últimos anos os índices de correção fizeram as dívidas crescer mais rápido do que a capacidade de pagamento dos governos, o que alimentou pressões políticas para a revisão dos contratos com a União. ★ ★ ★

COMENTE Veja outros textos para visitantes comentarem

Recomendar 6,2 mil Tweetar 178 +1 69 Mais opções

BLACK FRIDAY



Os 100 Pensadores Essenciais da Filosofia

Philip Stokes

De: R$ 50,00

Por: R$ 29,90

Comprar



Armas

Adrian Gilbert, Philip Parker, R.G. Grant, Richard Holmes, Roger Ford

De: R$ 99,00

Por: R$ 44,50

Comprar

- Conhecer o Foro de Sao Paulo e o minimo para nao ser um idiota
- Autor de 'Os Axiomas de Zurique' investiga a força do acaso nos negócios
- O dia em que os fascistas brasileiros tiveram que correr
- Documentários exploram os arquivos alemães para tentar explicar fascínio nazista
- Conheça a pagina de conteúdo da Livraria da Folha

comentários

Ver todos os comentários (47)

Comentar esta reportagem

GBR (432) *(26/11/2014 08h25) há 2 dias* 7 2 Denunciar + COMPARTILHAR

Sim, e para compensar isso a pseudo-presidente aumenta impostos para os cidadãos!! Nós pagamos por tudo isso via mais impostos como esse sobre os combustiveis.

O comentário não representa a opinião do jornal, a responsabilidade é do autor da mensagem

Responder

Irineu (185) *(26/11/2014 09h03) há 2 dias* 1 2 Denunciar + COMPARTILHAR

Mais uma pra enganar e isentar os incomPeTentes de crime de responsabilidade fiscal. Enquanto isto o cidadão de bem que trabalha e produz riqueza neste pais, não direito à nada e

2 Deputado fez ameaças, afirmam executivos

3 Dilma fará aceno à esquerda para acalmar bases petistas

4 Engevix nega propina e diz que Youssef trabalhava

5 'Sentimento de quase ilegitimidade' ronda a reeleição de Dilma, diz FHC

+ livraria

- Século 21 'choca ovos' do autoritarismo, diz cientista político
- Para preservar a Terra, autor propõe controle de natalidade
- 'O Fim do Brasil' prevê ruína econômica do país

BLACK FRIDAY



Box - As Eras

Eric Hobsbawm

De: R$ 135,00

Por: R$ 84,90

Comprar



O Mundo em Desordem

Demétrio Magnoli e Elaine Senise Barbosa

De: R$ 52,00

Por: R$ 29,90

Comprar



Uma Verdade Inconveniente (DVD)

Al Gore

De: R$ 19,99

Por: R$ 9,99

Comprar



O Leviatã Desafiado

Demétrio Magnoli e Elaine Senise Barbosa

De: R$ 60,00

Por: R$ 39,90

Comprar



Hanna Arent (DVD)

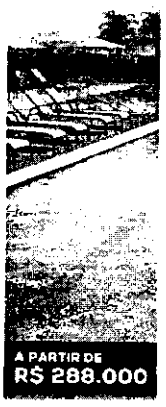
Jennifer Lynch

De: R$ 29,90

Por: R$ 12,90

Comprar

Now Alto



A PARTIR DE R$ 288.000

A 400m do me

MAC

folha

Compare preços:

Smart TV



Diversas ofertas

Notebook



Trabalhe, estude R$ 769,06

Celulares | Tênis

Vale Suíço

O mais belo resort das montanhas! Aproveite!

Citroen

Citroën C4 Lounge com Ta Zero

Resort Bethaville

paga a conta.

O comentário não representa a opinião do jornal; a responsabilidade é do autor da mensagem

Responder

kdonida (35) *(26/11/2014 08h51) há 2 dias* 5 2 Denunciar + COMPARTILHAR

Passada a eleição e hora de meter a faca no eleitor e ficar de bem com a classe politica. Para que cobrar do governo se tem a gente pra pagar?

O comentário não representa a opinião do jornal; a responsabilidade é do autor da mensagem

Responder

Termos e condições




Os Crimes do MonogramaClique e confiraR$ 15,12 
Assassin's Creed: Unity
Clique e confiraR$ 22,70 A

Viva em ténas todos os di

Câmera Digital



Sony a partir de 10x R$ 31,90

Netbooks



A partir de 12x R$ 63 Confira!